



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15
de 2025

Dá nova redação ao Art. 89-A da Lei Complementar nº 807, de 16 de dezembro de 2015.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 89-A da Lei Complementar nº 807, de 16 de dezembro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 89-A. A eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, prevista no § 6º do art. 49 desta Lei Complementar, excepcionalmente, realizar-se-á até 180 (cento e oitenta) dias após o término do mandato.”

Parágrafo único. A atual composição do conselho deverá ser mantida até a divulgação do resultado da nova eleição.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

ASSINADO DIGITALMENTE
EDMIR JOSE ABI CHEDID

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito



CMEBP
Prot. Geral nº 235
Fls
a)

Ofício CM-91/2025

Bragança Paulista, 30 de junho de 2025.

Ao Exmo. Sr.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Prezado Senhor,

Venho através deste, passar às mãos de Vossa Excelência, para a apreciação desse nobre Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dá nova redação ao Art. 89-A da Lei Complementar nº 807, de 16 de dezembro de 2015”.

Tal medida se faz necessária em razão da necessidade de prorrogação do prazo para a realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos estabelecidos no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2387/2016 e na Lei Municipal nº 807/2015.

Considerando que o prazo original para a realização da eleição expirou no mês de maio de 2025, é necessário um novo período, prorrogando por mais 180 dias, para a conclusão do processo eleitoral.

A prorrogação é essencial para garantir a representatividade e o cumprimento das disposições legais que regem a composição do Conselho Municipal e a fim de permitir a continuidade da realização de projetos culturais.

Assim sendo solicito a acolhida e aprovação do Projeto de Lei Complementar apresentado e, na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
EDMIR JOSE ABI CHEDID

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

RECEBIDO - CMEBP - 02-06-2025 11:29:00/2025-1/2